



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 060/78

Espécie do Expediente : "ALTERA ARTIGO 2º DA LEI Nº 429, DE 1

DE MAIO DE 1978."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 05 / JUNHO / 19 78

Protocolado sob N.º 829/FLS 5

ANDAMENTO

em Sessão Ordinária do dia 05/06/78
solicitada pelo edil Francisco Pereira
urgente no referido projeto. P.S.
Nesta mesma sessão o presente
foi aprovado por unanimidade. P.S.

Obs. Lei nº 438/78





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 462 / GAB-78

GUAÍBA, 02 DE junho DE 19 78

Senhor Presidente

Para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos a V.Sa. o Projeto de Lei nº 060 alterando o artigo 2º da Lei nº 429, de 17 de maio de 1978.

A referida Lei trata da concessão de auxílio escolar ao Ginásio Sertanense e, em seu artigo 2º, por um lapso, a quantia destinada àquela unidade escolar foi de Cr\$ 3.240,00 mensais quando deveria ser de Cr\$ 4.160,00. Outrossim, no mesmo artigo, estamos limitando o prazo para a referida concessão que não constou na Lei original.

Solicitando a aprovação do referido Projeto por tratar-se de matéria que não apenas alterará o texto anterior, mas sim, o tornará mais explícito atendendo aos interesses do município, subscrevemo-nos atenciosamente.

Dr. Solon T. V. S.
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ulisses de Souza Marçal

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PL 03/1978

PROJETO DE LEI Nº 060

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI Nº 429, DE
17 DE MAIO DE 1978.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 429, de 17 de maio de 1978, que passa a ter a seguinte redação: "o valor do auxílio referido no artigo 1º desta Lei será de Cr\$ 80,00 por aluno, num total de Cr\$ 4.160,00, a contar do mês de abril de 1978, até o final do presente ano letivo".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 060/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022529 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C8F997F1D0C4E3FE50F82FD830CF57D6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Aprova.

Sala das Comissões, em

João Paulo
Presidente

Machado
Relator

PLE 060/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022529 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C8F997F1D0C4E3FE50F82FD830CF57D6



103 1978
06 06 78

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, o autógrafo do Projeto-de-Lei nº 060/78, que "Altera artigo 1º da Lei nº 429, de 17 de maio de 1978.", aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião do dia 05/06/78, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.S^a. a gentileza de enviar-nos se sancionado for o projeto, uma via da Lei correspondente, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Ver. Ulisses de Souza Marçal
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

